



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 003/2020

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que ora estamos enviando a esta Casa Legislativa, para estudo e apreciação de Vossas Excelências, visa a autorização desta Colenda Casa Legislativa para abrir, no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 3.321/19 de 19 de dezembro de 2019), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.467,04 (cem mil quatrocentos e sessenta e sete mil e quatro centavos), para utilização de recursos oriundos do Governo Estadual- Secretaria da Segurança Pública – Consulta Popular 2018.

O recurso tem como objeto: “COOPERAÇÃO VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE O ESTADO E O MUNICÍPIO, PARA VIABILIZAR E APOIAR O PROCESSO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAGUARI, POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICA” conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Estado do RS via CONSULTA POPULAR 2018, no valor de R\$ 81.064,80 (oitenta e um mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos) e previsão de contrapartida do Município no valor de R\$ 19.402,24 (dezenove mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

O recurso foi empenhado e liberado pela Secretaria Estadual da Segurança Pública e o recurso depositado em conta específica no Banrisul S/A (041), agência de Jaguari (00240) conta 04.034846.0-56. Os equipamentos serão adquiridos via processo licitatório.

Posto isso, estamos solicitando a vertente alteração na Lei Orçamentária Anual de 2020 pelo que encarecemos a consideração e sensibilidade dos Senhores Parlamentares.

Jaguari (RS), 09 de janeiro de 2020.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito de Jaguari /RS.



PROJETO DE LEI N° 003/2020

Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 100.467,04.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Implementar, de acordo com o Plano Plurianual, editado pela Lei Municipal nº 3.170, de 23/08/2017, em seu Anexo 3A, referente a ação do projeto instituído na Secretaria Municipal de Obras e Viação “DESPESAS DE CAPITAL” a ação de aquisição de equipamentos e material permanente, conforme Plano de Trabalho – Consulta Popular 2018 – Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria Estadual da Segurança Pública.

Art. 2º Executar, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, Lei Municipal nº 3.308, de 01/10/2019, em seu Anexo III, de Metas e Prioridades, Secretaria Municipal de Obras e Viação, Programa 0069, denominado “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE” conforme Plano de Trabalho – Consulta Popular 2018 – Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria Estadual a Segurança Pública.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguari autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2020, editado pela Lei Municipal nº 3.321, de 19/12/2019, no valor de R\$ 100.467,04 (cem mil quatrocentos e sessenta e sete mil e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECR. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO.

UNIDADE: 02 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

VÍNCULO: 1.170 – VIDEO MONITORAMENTO CP 2018/2019

PROJETO: 1.005 – CONSULTA POPULAR 2018/2019 – VIDEO MONITORAMENTO

4490.52.00.00.00xxxx – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 81.064,80
4490.52.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.402,24
3390.30.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 500,00
3390.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 500,00

Art. 4º Para a abertura do Crédito Adicional Especial referido no art. 1º desta Lei servirá de recurso:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

a) a “TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL – SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA – CONSULTA POPULAR 2018” via “PLANO DE TRABALHO”, no valor de R\$ 81.064,80 (oitenta e um mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

b) a CONTRAPARTIDA municipal no valor de R\$ 19.402,24 (dezenove mil quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos), com REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 07 – SECR. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO.

ATIV. – 2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO

44.90.52.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.402,24

ATIV. – 2.041 – MANUT. PARQUE DE MÁQUINAS E IMPLEM, RODOVIÁRIOS

44.90.52.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.500,00

ATIV. – 2.042 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

44.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações R\$ 5.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.